

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando a aquisição de um veículo novo, zero km, tipo furgão, adaptado para ambulância, tipo B, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altinho/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 477/2025.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforçar e qualificar a estrutura de atendimento pré-hospitalar móvel do Município de Altinho/PE, assegurando condições adequadas para o transporte e o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normativas do Ministério da Saúde.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão, transformado em Ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida), permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva e maior disponibilidade do serviço, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança aos pacientes transportados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população do Município de Altinho/PE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, estando o mesmo em fase de elaboração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem descrito neste estudo é considerado comum, pois se enquadra nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que o veículo objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garantia:

O veículo deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) Ser responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações e/ou apresente(m) defeitos de fabricação;
- e) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas

na execução das obrigações assumidas.

g) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

a) Receber o(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidas neste documento;

b) Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

item	descrição	und	qtd
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B - Veículo tipo furgão adaptado para ambulância tipo B ano/modelo 2025/2025 ou superior, teto alto, zero km, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; combustível diesel; potência de pelo menos 130 cv.	und	1

	transmissão manual ou automática: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. direção elétrica ou hidráulica. tração dianteira. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. altura interna mínima de 1.800 mm, capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal.		
--	---	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, por meio de consultas na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e em outras fontes oficiais, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não foram observadas variações significativas quanto à execução do objeto.

A aquisição da ambulância descrita neste Estudo Técnico Preliminar decorre de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 477/2025, já vinculada e destinada especificamente para a compra do veículo. Ressalte-se que se trata de objeto com ampla oferta no mercado, frequentemente adquirido por órgãos públicos de todas as esferas, constatando-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

item	descrição	und	qtd	valor unit.	valor total
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B - Veículo tipo furgão adaptado para ambulância tipo B ano/modelo 2025/2025 ou superior, teto alto, zero km, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; combustível diesel; potência de pelo menos 130 cv. transmissão manual ou automática: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. direção elétrica ou hidráulica. tração dianteira. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. altura interna mínima de 1.800 mm, capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal.	und	1	R\$ 344.599,88	R\$ 344.599,88

Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla

pesquisa de preços públicos obtidas através do sistema Banco de Preços.

Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 344.599,88 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão, transformado em Ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida), devidamente equipado e adequado às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente às disposições do Ministério da Saúde, do CONTRAN e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O veículo deverá ser entregue pronto para uso, com todos os equipamentos obrigatórios, sinalizações, adaptações estruturais e itens de segurança exigidos para o transporte e atendimento pré-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência, garantindo condições adequadas de operação, conforto, segurança e ergonomia para pacientes e profissionais de saúde.

O objeto será adquirido com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 477/2025, já destinada especificamente para esse fim, o que reforça a oportunidade e a conveniência da contratação, além de assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para sua execução, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro das demais ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por veículo novo, zero quilômetro, visa assegurar maior confiabilidade operacional, redução de riscos de falhas mecânicas, diminuição de custos com manutenção corretiva e maior vida útil do bem, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Altinho/PE.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar de bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com a necessidade identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

No caso concreto, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente

viável, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de um único bem indivisível em sua finalidade, qual seja, veículo tipo furgão transformado em Ambulância Tipo B, o qual deve ser fornecido de forma integrada, completa e plenamente funcional.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que impactem positivamente a prestação dos serviços de saúde, especialmente no atendimento pré-hospitalar móvel, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

De forma objetiva, os resultados pretendidos são:

- a) Ampliação e qualificação da frota de atendimento em saúde, por meio da incorporação de ambulância nova, tipo B, apta a atender ocorrências de urgência e emergência no âmbito do Município de Altinho/PE;
- b) Melhoria da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a disponibilidade de veículos para atendimento à população;
- c) Aumento da segurança e do conforto dos pacientes e profissionais de saúde, mediante o uso de veículo adequado, equipado e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) Redução de custos operacionais e de manutenção corretiva, em razão da aquisição de veículo novo, com maior confiabilidade mecânica e garantia de fábrica;
- e) Fortalecimento da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos;
- f) Utilização eficiente dos recursos públicos, especialmente os oriundos de emenda parlamentar, assegurando a aplicação do recurso na finalidade específica para a qual foi destinado;
- g) Elevação do padrão de qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para melhores desfechos clínicos e maior efetividade do atendimento pré-hospitalar.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação demonstram aderência direta à necessidade identificada, ao planejamento da Administração e às políticas públicas de saúde, justificando a adoção da solução proposta.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição prontamente encontrada no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido à natureza do objeto, não há impactos ambientais importantes a serem considerados, visto que as fabricantes são obrigadas a atenderem as exigências das legislações vigente sobre o tema.

Todavia, o veículo ofertados pelas empresas interessadas devem atenderem as seguintes características e legislações:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCONVE/IBAMA.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- b) As informações obtidas no mercado e os preços estimados.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Altinho, 19 de dezembro de 2025.

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária Municipal de Saúde